



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Comissão Gestora do PROQUALI – Resolução nº51/2016 - CONSUL

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PROQUALI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, REALIZADA AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2017, às dezesseis horas, no Gabinete da Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, no prédio da Reitoria da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), reuniu a Comissão responsável pela deliberação acerca das bolsas de qualificação concedidas aos servidores (COMISSÃO GESTORA), sob a presidência da Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, **Kátia Maria Silva de Oliveira e Castro**. **Estavam presentes** os seguintes membros: **Rafael Lucas da Silva Santos**, representante da Coordenação de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas; **Warleson Peres e Leda Maria Chaves Faria**, Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Técnico-administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino no Município de Juiz de Fora – MG (SINTUFEJUF), **Igor Coelho Oliveira**, representante da Comissão Interna de Supervisão – CIS, **Luis Paulo S. Barra**, representando a Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa, **Luiz Antonio Barroso Rodrigues**, representando a Comissão Permanente de Pessoal Docente; o discente **Diego Augusto Ventura**, Representante do Diretório Central dos Estudantes (DCE). **Justificaram ausência:** **Eduardo Antonio Salomão Condé**, Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças e **Maria Carmem Simões Cardoso de Melo**, Pró-Reitora de Graduação. **Estiveram ausentes**, os representantes da APES-JF. A Presidente, às dezesseis horas, declarou aberta a Reunião, saudou todos os presentes e passou à análise do primeiro ponto de pauta. **I- item de Pauta – Aprovação da ata da reunião da comissão PROQUALI, realizada aos dez dias do mês de outubro de 2016:** **foi aprovada por unanimidade sem ressalvas.** **II- item de Pauta – Análise e deliberação dos seguintes casos:** **Processo nº 23071.015062/2016-53.** A servidora ocupante do cargo de Assistente em Administração lotada no *campus* Governador Valadares, era aluna da Faculdade de Direito do Vale do Rio Doce, onde iniciou o curso de graduação em Direito em 02/02/2015. A servidora se inscreveu no PROQUALI e passou a receber bolsas a partir de julho de 2016. Posteriormente, a servidora comunicou a mudança do seu curso de graduação em Direito para a Universidade Federal de Juiz de Fora, onde ingressou por meio do processo seletivo de vagas ociosas. Adiante, remeteu à CCDP/PROGEPE comprovante de matrícula e histórico escolar contendo a dispensa de realização de disciplinas. Ressalta-se, por fim, que esta foi a única vez que a servidora requereu a mudança de instituição de ensino. **Analisando o caso em tela e a documentação apresentada, a comissão deliberou e decidiu por unanimidade que a servidora continue recebendo as bolsas PROQUALI sem perder o vínculo com o Edital no. 01/2016- Comissão Gestora PROQUALI, devendo respeitar o limite de bolsas a receber.** **Processo nº 23071.014395/2016-65.** A servidora ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada na Faculdade de Medicina, *campus* Juiz de Fora, era aluna do curso de Direi-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Comissão Gestora do PROQUALI – Resolução nº51/2016 - CONSU

40 to na Universidade Salgado de Oliveira (Universo). A servidora se inscreveu no PROQUALI
41 e recebeu bolsas desde julho de 2016. Ocorre que, nos meses de janeiro e fevereiro de 2017, a
42 bolsista deixou de lançar frequência. Diante desta ausência de lançamento, a
43 CCDP/PROGEPE remeteu e-mail à servidora em 17/02/2017. A servidora, no dia 28 de feve-
44 reiro de 2017, justificou a ausência de lançamento argumentando que iniciou processo de re-
45 querimento de colaboração técnica junto ao Instituto Federal de São Paulo, tendo em vista a
46 oportunidade de trabalho de seu cônjuge na cidade de Sumaré. Adiante, a CCDP remeteu e-
47 mail à servidora em 13 de março de 2017, solicitando esclarecimentos acerca do curso de gra-
48 duação, sobretudo em relação ao trancamento ou abandono do mesmo. A servidora informou
49 que não realizou rematrícula na instituição Universo, pois pretende ingressar em uma nova
50 instituição de ensino no segundo semestre de 2017, no estado de São Paulo, quando efetivar a
51 mudança de domicílio para a cidade de Sumaré. Adiante, afirmou que em relação ao curso
52 realizado na Universo, sua situação é de pré-matriculada, fato este que impede a expedição de
53 declaração de trancamento pela instituição de ensino. Por fim, a servidora se comprometeu a
54 remeter à UFJF, semestralmente, cópia do histórico escolar, bem como certificado de conclu-
55 sâo do curso e todos os documentos necessários ao fiel cumprimento do PROQUALI. As
56 mensagens eletrônicas trocadas entre a servidora e a CCDP/PROGEPE foram lidas integral-
57 mente. Ante ao exposto, a Comissão Gestora PROQUALI deliberou e decidiu que a Gerência
58 de Programas de Qualificação notifique por AR a servidora para que providencie o tranca-
59 mento formal da matrícula junto à Faculdade Universo e informe à PROGEPE, no prazo de
60 15 (quinze) dias contados da juntada do AR nos autos do processo; neste caso, a servidora terá
61 o prazo de 18 (dezoito) meses para se matricular novamente e dar continuidade ao seu curso
62 de graduação, sob pena de restituir todos os valores recebidos a título de bolsa PROQUALI;
63 caso a servidora não proceda ao trancamento da matrícula, restará configurado o abandono do
64 curso, devendo a servidora restituir todos os valores recebidos a título de bolsa PROQUALI.
65 O Pró-Reitor Adjunto de Pós-Graduação sugeriu que a Resolução nº51/2016-CONSU-UFJF
66 PROQUALI seja revista no sentido de prever um prazo para que o servidor termine seu curso,
67 a fim de evitar que ele postergue o término do curso, sob pena de restituir as bolsas recebidas.
68 **Processo nº 23071.003858/2014-16.** A servidora ocupante do cargo de Auxiliar de Enferma-
69 gem lotada na Faculdade de Odontologia, *campus* Juiz de Fora, era aluna da Universidade
70 Norte do Paraná (Unopar), onde iniciou o curso de graduação em Gestão de Recursos Huma-
71 nos no primeiro semestre de 2014. A servidora se inscreveu no PROQUALI e recebeu bolsas
72 de fevereiro a dezembro de 2014. Em 22 de abril de 2015, a servidora comunicou desligamen-
73 to da faculdade alegando motivos de saúde. Adiante, o processo tramitou no âmbito da Co-
74 missão PROQUALI, a qual decidiu que a servidora deveria ser encaminhada à Coordenação
75 de Segurança, Saúde e Bem-Estar (COSSBE) para fins de apurar a caracterização do adoeci-
76 mento à época do trancamento da matrícula. A comissão manifestou ainda, pela existência de
77 três possibilidades quanto aos resultados da perícia, quais foram: a) caso a perícia caracterize



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Comissão Gestora do PROQUALI – Resolução nº51/2016 - CONSU

78 o adoecimento na época do trancamento da matrícula, a servidora fica desobrigada de restituir
79 os valores pecuniários recebidos a título de bolsa PROQUALI; b) caso a perícia aponte que
80 não houve adoecimento naquele período, a servidora perde o vínculo com o programa e fica
81 obrigada a restituir os valores recebidos; c) caso não seja possível caracterizar o adoecimento
82 à época do trancamento da matrícula, pelo decurso do tempo, o processo deve retornar para
83 deliberação da Comissão. Foi lida integralmente, a manifestação do médico perito, gerente da
84 saúde do trabalhador – UFJF, nos seguintes termos: “a servidora é portadora de problemas
85 crônicos de saúde acompanhados nesta unidade que apresentam períodos de piora. Não existe
86 registro de comparecimento da mesma nesta unidade em abril de 2015 para realização de pe-
87 rícias, mas a servidora trouxe agora, diante deste questionamento, registro de consulta realiza-
88 da em 06/04/2015 no ambulatório do H.U., com o Dr. Fábio Cruz Mourão, CRM 51995, onde
89 consta piora de seu quadro naquela data”. Acrescenta-se ainda, que a servidora requereu apo-
90 sentadoria, em 29 de março de 2017, o qual prescinde da análise e deliberação da comissão
91 Gestora PROQUALI para prosseguimento. A Comissão Gestora PROQUALI deliberou e de-
92 cidiu que o processo retorne ao médico perito da COSSBE para avaliar se a piora da doença
93 inviabilizaria a continuidade de cursar a graduação; caso inviabilize a servidora fica desobri-
94 gada de restituir os valores; caso não seja possível verificar a inviabilidade deve o processo
95 retornar à Comissão Gestora PROQUALI para decisão. Processos nº: 23071.005007/2015-
96 74, 23071.005056/2015-15 e 23071.004632/2015-07. Os processos em epígrafe versam sobre
97 servidores que foram beneficiários da bolsa PROQUALI, na vigência da Resolução nº
98 40/2010-CONSU-UFJF e que, posteriormente, requereram aposentadoria. Em relação à bolsa
99 Proquali, destaca-se que os servidores cumpriram os requisitos exigidos pela Resolução e Edi-
100 tal (s), quanto à obrigação de conclusão do curso. No que concerne ao requerimento de apo-
101 sentadoria, pondera-se que o mesmo foi realizado antes do cumprimento de interstício exigido
102 pela Resolução supra, a qual estabelecia que: após a conclusão do curso os bolsistas continu-
103 assem prestando serviço à UFJF, por um período igual ou superior ao da concessão da bolsa.
104 Ocorre que a Resolução nº 51/2016 – CONSU, a qual revogou a Resolução nº 40/2010-
105 CONSU e alterou as regras para cumprimento do interstício, disponde no §1º do art. 22 que:
106 para os servidores contemplados com a bolsa PROQUALI e que não se afastarem para parti-
107 cipação em programa de pós-graduação *stricto sensu*, o cumprimento do interstício se dará
108 durante o efetivo exercício na UFJF, concomitantemente ao recebimento da bolsa. Afora o
109 dispositivo supracitado, destaca-se a Resolução nº 51/2016 – CONSU dispõe no §3º, do art.
110 29 que “é facultado à Comissão Gestora aplicar as novas disposições aos casos em que a pre-
111 sente norma seja mais vantajosa aos beneficiários da bolsa PROQUALI”. Diante das normas
112 aplicáveis e da urgência do caso, a Gerência de Programas de Qualificação, encaminhou os
113 autos à Presidente da Comissão Gestora PROQUALI, Sra. Kátia Maria Silva de Oliveira e
114 Castro, para convocação de reunião da Comissão Gestora PROQUALI ou manifestação *ad
referendum* nos termos do §3º, do art. 29 da Resolução nº 51/2016 – CONSU aos presentes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Comissão Gestora do PROQUALI – Resolução nº51/2016 - CONSU

casos. A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas manifestou *ad referendum* da Comissão Gestora Proquali, nos seguintes termos: “[...] considerando que a servidora não se afastou durante o recebimento da bolsa PROQUALI; considerando, ainda, o cenário nacional acerca da Reforma Previdenciária; decido *ad referendum* da Comissão Gestora pela aplicação da norma prevista no §1º do art. 22 c/c §3º, do art. 29 da Resolução nº 51/2016 – CONSU ao presente caso, no sentido de dispensar a servidora [...] do cumprimento de interstício e encaminhar o presente processo para as providências”. A Comissão Gestora PROQUALI referendou por unanimidade as decisões supramencionadas, considerando que o Conselho Superior delegou à presente Comissão a competência de aplicar a norma mais benéfica por meio da Resolução nº51/2016-CONSU, devendo esse entendimento ser aplicado aos demais casos idênticos.

III- item de Pauta – Planejamento e cronograma de reuniões da Comissão Gestora para o ano de 2017. Item prejudicado por redução de quórum, e foram dados apenas informes. **IV - item de Pauta – Deliberações sobre PROQUALI para o ano de 2017.** Item prejudicado por redução de quórum, e foram dados apenas informes. A Senhora Presidente deu por encerrada a reunião, agradeceu a presença de todos e, para registro, foi lavrada a presente Ata, que eu, Inêz Cristhina Assis Marcelino, transcrevo, dado e assino. Juiz de Fora, 25 de abril de 2017.

132 _____
133 Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas - Presidente da Comissão Gestora do PROQUALI.
134 _____

135 Inêz Cristhina Assis Marcelino - Assistente em Administração.
136 _____

137 ATA APROVADA NA REUNIÃO DO DIA ____ / ____ / ____.

Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas Nome legível:	
Pró-Reitor(a)de Planejamento, Orçamento e Finanças Nome legível:	
Pró-Reitor(a)de Graduação Nome legível:	
Pró-Reitor(a)de Pós-Graduação e Pesquisa Nome legível:	
Representante da Coordenação de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas Nome legível:	
Representante do SINTUFEJUF Nome legível:	
Representante do SINTUFEJUF Nome legível:	
Representante da Comissão Interna de Supervisão - CIS	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Comissão Gestora do PROQUALI – Resolução nº51/2016 - CONSU

Nome legível:	
Representante da Associação dos Professores de Ensino Superior de Juiz de Fora – APESJF – Nome legível:	
Representante da Associação dos Professores de Ensino Superior de Juiz de Fora – APESJF – Nome legível:	
Representante da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD Nome Legível:	
Representante do DCE Nome legível:	